

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

**RESOLUÇÃO Nº: 453/99**

**SESSÃO DE 14/10/99**

**PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/002651/98**

**A.I. Nº: 1/9808811**

**RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**

**RECORRIDO: INFRA INFORMÁTICA LTDA.**

**CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO AGEU MORAIS**

**EMENTA**

CONVERSÃO DO CURSO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA.

**RELATÓRIO**

DISPENSADO.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando a acusação descrita no Auto de Infração - fraude de documento fiscal pelo contribuinte autuado -, as Informações Complementares (item 4 - outras informações) e a Informação Fiscal de fls. 08/09 dos autos;

Tendo em vista o que alega a autuada em sua defesa, às fls. 33 dos autos.

Solicitamos à Célula de Perícias e Diligências Fiscais que verifique, junto a escrituração contábil da empresa autuada (INFRA INFORMÁTICA LTDA.), o que se segue:

01. Averiguar se a citada empresa registrou o pagamento dos valores de aquisições relativas às seguintes Notas Fiscais:
  - a) Nota Fiscal nº 074, de 20/12/97, emitida pela firma SEASONS Comércio Importação e Exportação Ltda.;
  - b) Notas Fiscais nºs 1202 e 1203, de 30/06/98; 1210 e 1211, de 31/07/98 e 1447, de 25/09/98, todas emitidas pela firma Computer New Importação, Exportação, Comércio e Serviços de Informática Ltda.;
02. se possível, acrescentar outras informações que visem elucidar a questão, isto é, comprovando, de algum modo, se a empresa autuada utilizou os citados documentos fiscais de forma fraudulenta, com o intuito de iludir o Fisco e fugir ao pagamento do imposto.

É o voto.

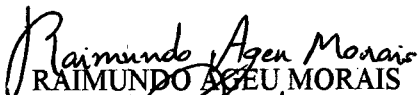
**DECISÃO**

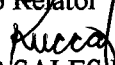
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA e recorrido INFRA INFORMÁTICA LTDA.,

RESOLVEM os membros da Primeira Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em DILIGÊNCIA, nos termos do voto do conselheiro relator. Absteve-se de votar a eminente conselheira Dulcimeire Pereira Gomes.

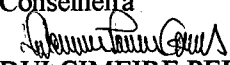
SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, 02 / 12 / 99

  
ANA MÔNICA FILGUEIRAS MENESCAL NEIVA  
Presidenta

  
RAIMUNDO AGEU MORAIS  
Conselheiro Relator

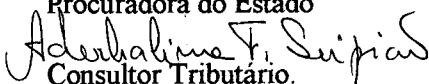
  
ROBERTO SALES FARIA  
Conselheiro

  
FRANCISCA ELENILDA DOS SANTOS  
Conselheira

  
DULCIMEIRE PEREIRA GOMES  
Conselheira

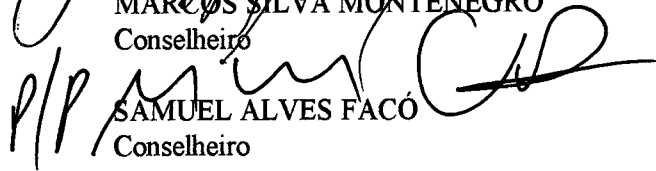
Fomos presentes

MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA  
Procuradora do Estado

  
Aderbalino F. Siqueira  
Consultor Tributário.

  
ELIAS LEITE FERNANDES  
Conselheiro

  
MARCOS SILVA MONTENEGRO  
Conselheiro

  
SAMUEL ALVES FACÓ  
Conselheiro

MARCOS ANTÔNIO BRASIL  
Conselheiro